

**LEI Nº. 633, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos da Lei 610/2019, que trata do Plano Plurianual, e Lei 612/19 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei 613/19, que trata da Lei Orçamentária Anual, cujas Rubricas passam a vigorar nos termos dos artigos 2º e 3º desta lei.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Código Funcional Programática</b>	<b>Descrição Funcional Programática</b>
<b>01</b>	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa
<b>07</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>05</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>10</b>	Saúde
<b>122</b>	Administração Geral
<b>0008</b>	Atenção Básica a Saúde
<b>2298</b>	Enfretamento da Emergência COVID-19
<b>3.3.90.30</b>	Material de Consumo
<b>3.3.90.36</b>	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
<b>3.3.90.39</b>	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Art.3º**- Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

- Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS (Federal): 0.1.46.0
- Transferências do Sistema Único de Saúde (Estadual): 0.1.42.0
- Recursos Próprios (Municipal): 0.1.02.0

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de 10 de abril de 2020, retroagindo seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, 13 de maio de 2020.

**ALEXANDRE RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**